



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23760.014783/2021-45

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, E A EMPRESA VIABILIZA SOLUCOES PEDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTECNICAS LTDA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, SIAPE **766**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, SIAPE **270**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019;

CONTRATADA: VIABILIZA SOLUCOES PEDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTECNICAS LTDA, com sede na Rua Lauro de Freitas, nº 65, Bairro Aeroporto Velho - Guanambi BA, CEP 46.430- 000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.230.747/0001-88, representada neste ato pelo seu Representante Legal o **Sr. Gilmar Borges Tolentino**, portador do CPF nº ***.495.106-**

Conforme Processo Administrativo nº 23760.014783/2021-45, de acordo com a Licitação Eletrônica nº 002/2023, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1 (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 142 (centro e quarenta e dois) dias, com início na data de 29/11/2024 e encerramento em 20/04/2025, e prorrogação do prazo de execução dos serviços até 20/12/2024, com fundamento no art. 93 do RLCE 1.1, de modo que o novo cronograma físico-financeiro será o seguinte: 43251139;
- formalizar o ajuste entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA envolvendo obrigações estabelecidas na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e
- retificar o preâmbulo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023 (41008511):

Onde se lê: ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), **leia-se:** art. 20 da Portaria-SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019; **Onde se lê:** Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), **leia-se:** Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1 (RLCE 1.1). **Onde se lê:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, **leia-se:** A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. O valor contratual permanecerá inalterado, havendo expressa renúncia da CONTRATADA ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato, referente ao período de 29/11/2024 a 20/04/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155904

Fonte: 1000000000/1000A00003

Programa de Trabalho: 170616/231290

Elemento de Despesa: 449051

Notas de Empenho: 2023NE3136/2024NE2193

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- 5.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 5.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 5.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 5.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 5.2.1. identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 5.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 5.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 5.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO**
- 6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**
- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.
8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**
- 8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC/UFG- Ebserh

(assinado eletronicamente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HC/UFG - Ebserh

(assinado eletronicamente)

Sr. Gilmar Borges Tolentino
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR BORGES TOLENTINO**, **Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito**, **Gerente**, em 04/11/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto**, **Superintendente**, em 05/11/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43902824** e o código CRC **FA8852EE**.